



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 072/08

Contrato nº 393/09

Processo Administrativo n.º. 3.299/2008 – Pregão nº 013./08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PEDREIRA DIABASIO LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de pedrisco, pedra britada nº 1, pó de pedra e pedra rachão.

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.


Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEDREIRA DIABASIO LTDA.**, sediada na cidade de Lençóis Paulista/SP, na Estrada Municipal Alfredo Guedes – Areiopolis – Zona Rural, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.044.367/0002-74, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no ofício enviado pela Secretaria Municipal de Obras s/nº anexado ao processo nº. 03.299/08 - pregão nº. 013/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **25 de março de 2.008**, nos autos do processo administrativo 03.299/08 - pregão nº. 013/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

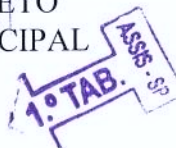
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de setembro de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


PEDREIRA DIABASIO LTDA.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª


Secretaria Municipal de Obras

2ª

